



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata da Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicação de avisos e Atos Oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito/PA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a natureza das atividades legislativas, que demandam a constante emissão e divulgação de atos administrativos, editais, portarias, extratos de contratos, avisos de licitação e demais instrumentos legais, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados para a publicação oficial desses atos, assegurando sua validade, eficácia e ampla publicidade.

A adequada divulgação dos atos institucionais é condição indispensável para garantir a transparência das ações do Poder Legislativo, bem como o acesso da sociedade às informações públicas, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, além de atender às exigências legais vigentes.

Ressalta-se que tal contratação visa atender às necessidades dos setores administrativos, gabinetes parlamentares e demais unidades técnicas da Câmara Municipal, assegurando a regularidade das publicações oficiais e o pleno cumprimento das obrigações legais inerentes à Administração Pública.

Ademais, a realização da contratação por meio de processo licitatório ou instrumento legal equivalente observará os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, prezando pela seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

4. DO PREÇO

O Preço praticado atende as condições previstas na Lei 14.133/2021, e as pesquisas foram feitas no Painel de Preços do Governo Federal <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

5. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTARIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

Órgão - 01 - Câmara Municipal
Unid. Orçamentária - 0101 - Câmara Municipal
Função - 01 - Legislativa
Subfunção - 031 - Ação Legislativa
Programa - 0016 - Gestão Legislativa
Projeto Atividade - 2.002 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento da Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte - 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicação de avisos e Atos Oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bonito/PA.

01	Publicação no DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEP)	Centímetr o	320
02	Publicação em JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Centímetr o	320

7. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cumprir fielmente as condições e prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.2. O Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado.
- 7.3. Por se tratar de dispensa de licitação não será admitida subcontratação.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 8.1. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos serviços, e local da apresentação, assim como as recomendações necessárias.
- 8.2. A prestação do serviço, deverá ser executado diretamente por profissionais da empresa contratada.
- 8.3. Prestar o serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
- 8.4. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contrato;
- 8.5. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada;

8.6. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

9.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração, naquilo que não contrariar o disposto neste Termo de Referência;

10.2. Executar os serviços de publicação de avisos e atos oficiais nos prazos e condições estabelecidos no Contrato e na legislação vigente;

10.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.4. Realizar as publicações dos atos oficiais objeto de Autorização, Requisição ou Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), mediante solicitação do setor competente;

10.5. Garantir a fidelidade, clareza e integridade das informações publicadas, conforme o conteúdo encaminhado pela Contratante, responsabilizando-se por eventuais erros decorrentes de sua execução;

10.6. Comunicar ao setor competente, por escrito, qualquer irregularidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

Termo de Referência, tais como tributos, encargos comerciais, operacionais, tecnológicos e demais custos necessários à plena prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional;

10.9. Cumprir integralmente todas as disposições deste Termo de Referência e do contrato, os quais constituem partes indissociáveis das obrigações assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante especialmente designado, observando as disposições contidas no art. 117 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Permitir o acesso dos representantes da empresa contratada às dependências da Contratante, quando necessário, para tratar de assuntos relacionados à execução dos serviços;

11.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma e no prazo estabelecidos no instrumento contratual;

11.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

11.5. Fornecer, em tempo hábil, as informações, documentos e conteúdos necessários, de forma clara e completa, para a adequada execução dos serviços de publicação pela Contratada;

11.6. Notificar, por escrito, a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua regularização;

11.7. Notificar, por escrito, a Contratada acerca da aplicação de eventuais penalidades, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultem em imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 34.688.721/0001-58

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei na 74.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Bonito/Pa, por meio de um servidor designado para este fim denominado de “fiscal de contrato”, a quem competirá, entre outras atribuições:

14.2. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

14.3. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

14.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicações das sanções cabíveis.

FRANCISCO MARCOS CORREA DA CUNHA
Ordenador de Despesa